



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP, compreendendo o fornecimento de linhas telefônicas fixas com numeração de prefixo regional (054), com ligações ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel, incluindo instalação, configuração e manutenção presencial das linhas, destinadas ao atendimento das demandas administrativas do Município de Santo Expedito do Sul, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas.

1.2. Abaixo encontram-se relacionados os quantitativos estimados e os valores de referência adotados para a instrução do presente processo de contratação, os quais servem de parâmetro para a apresentação das propostas, não sendo admitidas propostas com valores unitários ou totais superiores aos aqui estabelecidos, em observância aos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Quant.	Unidade	Quant. em 12 meses	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
01	12	Linhas	144	Prestação de serviço de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP, com numeração de prefixo regional (054), ligações ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel, incluindo instalação, configuração e manutenção presencial das linhas, conforme especificações do objeto da contratação.	160,00	1.920,00	23.040,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da comunicação institucional do Município de Santo Expedito do Sul, tendo em vista que os serviços de telefonia fixa constituem ferramenta essencial para o funcionamento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.

A utilização de telefonia fixa com tecnologia VOIP possibilita maior confiabilidade nas comunicações, qualidade nas chamadas, integração entre os setores, além de viabilizar o contato permanente com cidadãos, fornecedores, órgãos públicos, concessionárias de serviços e demais entes da Administração Pública, contribuindo diretamente para a agilidade dos processos administrativos e para a adequada prestação dos serviços públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada que assegure instalação, configuração e manutenção presencial das linhas é imprescindível para garantir o pleno funcionamento do sistema de telefonia, prevenir interrupções no serviço e possibilitar pronta resposta em casos de falhas técnicas, evitando prejuízos às rotinas administrativas e ao atendimento à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para a manutenção da estrutura de comunicação do Município, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborado e anexado aos autos, no qual restou demonstrada a necessidade da Administração Municipal quanto à manutenção e ao aprimoramento dos serviços de comunicação institucional, bem como a adequação da solução adotada às demandas administrativas do Município.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, mostrando-se a contratação direta juridicamente possível, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, observados os procedimentos de instrução do processo e os princípios que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por **PREÇO GLOBAL**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Para a presente contratação, serão designados pela Administração:

- Gestor do Contrato: Sr(a). Rafael Luis Borin
- Fiscal do Contrato: Sr(a). Guilherme Dallabilia

5.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar administrativamente a execução contratual;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Adotar e propor as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual ou irregularidades verificadas.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Verificar a conformidade dos serviços de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP com as especificações e condições estabelecidas no objeto da contratação;
- Acompanhar e atestar a correta prestação dos serviços, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva das linhas, bem como o atendimento aos chamados técnicos;
- Fiscalizar a continuidade, disponibilidade e qualidade do serviço, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento e solução de ocorrências estabelecidos contratualmente.

5.4. O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a regular prestação dos serviços no período correspondente.

5.5. Todas as ocorrências, comunicações, solicitações técnicas, registros de atendimento, relatórios e demais documentos relacionados à fiscalização e à gestão do contrato deverão ser formalizados e juntados aos autos do processo administrativo, constituindo prova documental da adequada execução e do acompanhamento contratual.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- 6.1.** A entrega do objeto dar-se-á por meio da instalação, configuração e disponibilização das linhas telefônicas, com início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Administração Municipal.
- 6.2.** Considerar-se-á o objeto como devidamente entregue e em regular execução após a instalação e funcionamento das linhas, bem como a prestação contínua dos serviços de telefonia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade da execução com o objeto contratado.
- 6.4.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 6.5.** O valor a ser pago compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional à contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir atender ao objeto pelo menor preço global, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

contratação, abrangendo a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico;

e.2) Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, própria ou vinculada, apta a realizar a instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva das linhas, bem como o atendimento técnico às demandas do Município;

e.3) Declaração de que possui infraestrutura técnica adequada, capaz de assegurar a estabilidade do serviço, a qualidade das chamadas e a continuidade operacional do sistema de telefonia, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Demais Documentos:

f.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. Critérios de Desempate

7.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.2.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi apurada com base nos quantitativos necessários ao atendimento da demanda administrativa e nos valores unitários adotados como referência para a prestação de serviço de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP, conforme especificações definidas no objeto da contratação.

8.2. Considerando a contratação de 12 (doze) linhas telefônicas, ao valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por linha, apura-se o valor total mensal de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

8.3. Dessa forma, considerando o período estimado de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), o qual servirá como valor de referência para a instrução do presente processo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, assegurando a prestação do serviço de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP com qualidade, regularidade e continuidade.

9.2. Realizar a instalação, configuração e disponibilização das linhas telefônicas nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições pactuados.

9.3. Prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, garantindo a estabilidade do sistema de telefonia, a qualidade das chamadas e o pleno funcionamento das linhas.

9.4. Disponibilizar suporte técnico especializado, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva das linhas telefônicas, bem como pela correção de falhas, interrupções ou quaisquer problemas técnicos que venham a ocorrer.

9.5. Atender aos chamados técnicos efetuados pela Administração e solucionar as ocorrências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

9.6. Manter equipe técnica qualificada, própria ou vinculada, apta a executar os serviços e atender às demandas do Município durante toda a execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

9.7. Fornecer todos os meios, materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução do objeto, arcando integralmente com os custos decorrentes da prestação dos serviços.

9.8. Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a continuidade do sistema de telefonia.

9.9. Cumprir integralmente as disposições relativas à proteção de dados pessoais, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eventualmente tratadas.

9.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, indicando os locais para instalação, configuração e operação das linhas telefônicas.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, quaisquer falhas, irregularidades ou necessidades relacionadas à execução dos serviços, para fins de correção e atendimento técnico.

10.4. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a regular execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

10.5. Disponibilizar as informações e autorizações necessárias à execução dos serviços, sempre que solicitadas pela contratada, desde que relacionadas ao objeto contratado.

10.6. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando, quando necessário, as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências estabelecidas para a presente contratação serão desconsideradas, sujeitando-se à desclassificação.

12.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo admitido pela Administração para a contratação, devendo observar rigorosamente o limite estipulado.

12.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, compreendendo, entre outros, tributos, impostos, encargos, despesas operacionais e quaisquer outros ônus necessários à plena execução do objeto.

12.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

12.5. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência do contrato, sendo vedada qualquer forma de atualização monetária, revisão ou reajuste nesse período.

13.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores poderão ser reajustados, observada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, considerando a natureza do serviço de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP e a necessidade de responsabilização integral da contratada pela execução do contrato.

14.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a continuidade do serviço, a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

segurança das comunicações e a responsabilidade técnica da contratada.

14.3. Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo afastadas ou reduzidas suas responsabilidades contratuais, técnicas, administrativas ou legais perante a Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que couber à execução do objeto contratado.

15.2. A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais e das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

15.3. A contratada deverá utilizar os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a finalidade de execução do contrato, sendo vedada sua utilização para fins diversos, bem como o compartilhamento não autorizado com terceiros.

15.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, adotando, sem prejuízo, as medidas necessárias para mitigação dos impactos.

15.5. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais, conforme orientação da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

15.6. A contratada responderá por danos, prejuízos ou sanções decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no contrato.

16. DA GESTÃO DE RISCO.

16.1. A gestão de riscos da presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Matriz de Riscos integrante do processo, com o objetivo de identificar, prevenir, mitigar e monitorar eventos que possam comprometer a execução do objeto.

16.2. Os principais riscos relacionados à contratação referem-se, especialmente, à



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

indisponibilidade do serviço de telefonia, falhas técnicas, atrasos no atendimento aos chamados e descumprimento das obrigações contratuais, os quais foram devidamente mapeados e tratados por meio das medidas de mitigação previstas.

16.3. Compete à contratada adotar todas as providências necessárias para prevenir a ocorrência dos riscos sob sua responsabilidade, incluindo a manutenção preventiva e corretiva das linhas telefônicas, a disponibilização de suporte técnico qualificado e o atendimento aos chamados no prazo máximo estabelecido contratualmente.

16.4. Compete à Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, acompanhar a execução contratual, monitorar os riscos identificados, verificar a eficácia das medidas de mitigação adotadas e adotar as providências cabíveis em caso de materialização de riscos ou descumprimento contratual.

16.5. A materialização de riscos não exime a contratada de suas responsabilidades, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias à preservação do interesse público.

17. DA SUSTENTABILIDADE.

17.1. A execução do objeto deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

17.2. A prestação do serviço de telefonia fixa (STFC) com tecnologia VOIP caracteriza-se por baixo impacto ambiental, por utilizar infraestrutura digital e reduzir a necessidade de instalações físicas extensivas, contribuindo para a racionalização do uso de recursos materiais.

17.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e ao correto descarte de eventuais resíduos ou equipamentos substituídos, quando houver, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

17.4. Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar soluções que reduzam o consumo de materiais e deslocamentos desnecessários, sem prejuízo da qualidade, continuidade e eficiência do serviço prestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

03 Secretaria de Administração

2466 Reduzido

339039470000 Serviços de Comunicação em Geral

Santo Expedito do Sul-RS, 05 de março de 2026.

Marilúcia da Rosa Xavier

Responsável pela Secretária Municipal de Administração